

## DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

# PLANO DE CONTINGÊNCIA<sup>(2)</sup>

## ORIENTAÇÕES PARA AS INSTITUIÇÕES IDEIA / O NOSSO SONHO

### ADENDA ESPECÍFICA PARA Jardim de Infância (JI)

O presente documento em formato de adenda ao **plano de contingência<sup>(2)</sup>** existente expõe o conjunto de orientações a ser seguidas pelas famílias e profissionais de jardim de infância, no âmbito da pandemia do COVID-19 relativamente à resposta social de jardim de infância.

Em cumprimento das orientações da *Direção Geral da Saúde* (DGS), estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar.

*«Pese, embora, a recomendação atual de distanciamento físico, não podemos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.*

*.../...*

*Toda a comunidade educativa - educadores de infância, diretores, coordenadores e pessoal não docente - terá um papel essencial no sentido de garantir as condições necessárias para que as crianças possam frequentar a educação pré-escolar com o máximo de segurança. Neste contexto, a organização do ambiente educativo deve ser repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.»\**

\*Excertos das "**Orientações para a reabertura da Educação Pré-Escolar**"<sup>(1)</sup> A par do **plano de contingência geral da instituição**<sup>(2)</sup> este documento, assenta na **informação elaborada pela Direção Geral de Saúde**<sup>(3)</sup>.

<sup>(1)</sup> **Orientações para a reabertura da Educação Pré-Escolar:**

[https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes\\_para\\_a\\_reabertura\\_da\\_educacao\\_pre-escolar.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes_para_a_reabertura_da_educacao_pre-escolar.pdf)

<sup>(2)</sup> **Plano de contingência IDEIA e O Nosso Sonho** ( 10/3/20): <https://onossosonho.pt/wp/plano-de-contingencia-covid-19/>

<sup>(3)</sup> **Documentos da DGS – Orientações:** <https://covid19.min-saude.pt/orientacoes/>

## I

### MEDIDAS / INFORMAÇÕES PARA AS FAMÍLIAS

- 1.1. O horário de funcionamento das respostas socio educativas será adaptado às necessidades das famílias, não devendo a criança permanecer no mesmo, para além do período estritamente necessário. O horário total de abertura das 7h30 às 18h30 será retomado apenas quando se justificar comprovadamente.
- 1.2. As famílias terão de entrar nos edifícios seguindo os circuitos sinalizados (até ao ponto definido) e sempre com máscara colocada, devendo respeitar o devido distanciamento social. Apenas poderá entrar uma pessoa por criança no momento de entrega e receção da mesma.
- 1.3. A receção da criança é sempre realizada à porta das valências, por um profissional de educação que irá medir a temperatura da criança à chegada. Caso esta registe febre, não poderá ser acolhido. Se a temperatura for considerada normal, a criança é acompanhada por educadora ou auxiliar até à sala previamente definida, em função da idade da criança e dos profissionais de referência que estiverem ao serviço.
- 1.4. Os pais devem entregar ao profissional de educação que acolhe a criança todos os pertences individualizados em sacos de plástico transparente, nomeadamente: produtos de higiene e de uso pessoal; calçado para ser usado apenas na sala e duas mudas roupa.
- 1.5. Não poderão ser aceites os pertences não essenciais ao bem-estar da criança (mochilas, casacos, carrinhos/ estruturas de transporte de crianças, brinquedos trazidos de casa, etc.).
- 1.6. Serão disponibilizados dispensadores de solução à base de álcool para todas as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída e sempre que necessário nas salas de atividades para as crianças e profissionais.
- 1.7. Todas as salas dispõem de contactos atualizados das famílias das crianças, que deverá ser atualizado pelas famílias no caso de terem sido alterados.
- 1.8. Será assegurada a ventilação natural de todos os espaços, seguindo os procedimentos implementados desde sempre.

## II

### MEDIDAS PARA OS UTENTES

- 2.1. Sempre que a criança tenha febre ou algum sintoma de qualquer doença não poderá ficar.
- 2.2. Após a receção da criança, o adulto de referência, assegura que a mesma troca de calçado.
- 2.3. Em função do número de crianças a frequentar, poderão ser organizados grupos fixos que poderão incluir utentes de diferentes salas, salvaguardando naturalmente o critério da idade e desenvolvimento, ou outro considerado pertinente.
- 2.4. As crianças irão manter-se na sala com os adultos de referência (educadora e auxiliar) sempre que as condições o permitirem. Em cada sala só poderão entrar as respetivas crianças, e os colaboradores estritamente necessários ao bom funcionamento.
- 2.5. No sentido de se respeitar distanciamento físico possível, serão tomadas as medidas necessárias, as quais poderão passar por organização de grupos fixos, distanciamento entre mesas, ou abertura de outros espaços, observando sempre as regras de segurança.

- 2.6. Foram reduzidos os brinquedos e diversos materiais presentes na sala, por forma a que possam ser substituídos e higienizados ao longo do dia.
- 2.7. As instalações sanitárias dispõem de água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único.
- 2.8. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado. As crianças devem trocar o calçado que trazem de casa por outro, devendo este ser de uso exclusivo no equipamento social. Este calçado extra permanece exclusivamente no estabelecimento de educação ficando a responsabilidade dos profissionais da valência.
- 2.9. A roupa suja da criança é colocada num saco fechado para entregar aos pais.
- 2.10. As crianças almoçam / lancham no refeitório, de forma desfasada, evitando assim o cruzamento de pessoas de diferentes salas. Foi reduzido o número de crianças por mesas, assegurando o distanciamento físico possível. Se necessário, as refeições poderão fazer-se nas salas de atividades.
- 2.11. Após as refeições de cada grupo, será realizada a adequada limpeza e higienização das superfícies incluindo mesas e cadeiras.
- 2.12. A utilização do espaço exterior será mais frequente aproveitando o ar livre e a estação do ano favorável com desfasamento no tempo e no espaço dos grupos.
- 2.13. As atividades pedagógicas irão manter-se, embora com as alterações consideradas adequadas. Todas as atividades serão desenvolvidas em contexto de sala pela respetiva educadora e auxiliar.

### III

#### **MEDIDAS PARA OS PROFISSIONAIS**

- 3.1. Todos os profissionais estão a ser sensibilizados para a realização do teste serológico disponibilizados pelo município de Cascais e tomaram conhecimento do plano de contingência interno, incluindo a presente adenda e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da doença, em contexto formativo disponibilizado previamente pela Instituição.
- 3.2. A gestão dos recursos humanos está organizada para prever substituições na eventualidade de doença ou ausência para prestação de cuidados a familiares ou por necessidade de isolamento.
- 3.3. Os profissionais usarão calçado e roupa própria dentro das instalações, assim como máscara cirúrgica ou comunitária de forma adequada.
- 3.4. Todos os profissionais deverão apresentar-se sem acessórios (anéis, relógios, brincos ou fios). O cabelo não deverá estar solto, e, como já era orientação, agora não são permitidas unhas longas nem de gel.
- 3.5. Os profissionais que apresentem sintomas de qualquer doença não podem apresentar-se ao serviço, devendo informar de imediato a coordenadora da valência e os recursos humanos.

## IV

### ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

- 4.1 Todas as pessoas (adultos ou crianças) que desenvolvam quadro respiratório de **tosse** (persistente ou agravamento da tosse habitual) **ou febre** (temperatura igual ou superior a 38 graus) **ou dificuldade respiratória**, são considerados *caso suspeito* (*Orientação 009/2020- DGS*), pelo que terão de ser conduzidos ao gabinete de isolamento com um dos elementos da sala, (através dos circuitos definidos e em espaços separados para as crianças e adultos) onde permanece até orientação da Saúde 24, chegada dos progenitores ou pessoa responsável.
- 4.2 Os encarregados de educação do caso suspeito são de imediato contactados para ir buscar a criança e aconselhados a contactar a linha de Saúde 24 (808 24 24 24), o que também poderá ser feito pela própria valência.
- 4.3 Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na Instituição.
- 4.4 A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos.
- 4.5 A Instituição tem atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
- 4.6 Entre cada utilização deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da *Orientação 014/2020 da DGS*.
- 4.7 Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplos sacos de plástico resistente, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.
- 4.8 Nos gabinetes de isolamento existe um kit com: cadeira, luvas, máscaras, bata, álcool, uma garrafa de água e alimentos não perecíveis.
- 4.9 Este documento entra em vigor a **01 de junho** e será atualizado em função das necessidades, ou redução das medidas em vigor.

29 de maio de 2020

A direção técnica



O NOSSO SONHO Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social, C.R.L.

IDEIA Instituto para o Desenvolvimento Educativo Integrado na Acção